



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**CONTRATO: N° 325/2024**

**PROCESSO: N° 201/2024**

**DATA: 18/11/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

O Município de Rodeio Bonito - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob n° 87.613.204/0001-86 com sede administrativa sito à Av. do Comércio, n° 196, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, Sra. **Marcia Beatriz Vedana**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 503.054.500-00, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IGOR HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° **05.520.682/0001-87**, com sede na Rua Maurício Cardoso, n° 295, bairro Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000, representada neste ato pela Sra. Claudia Rubin Scapin, brasileira, inscrita no CIC/MF sob o n° 007.989.200-09, portadora da Cédula de Identidade Civil n° 6081345586, órgão expedidor SJS/RS, residente e domiciliada na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades advindas da Unidade Básica de Saúde Central no Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal n° 4.354/2023 e considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 23, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, descrito nas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2024**, de 18 de novembro de 2024, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer os determinados produtos para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	Cama hospitalar manual com 03 manivelas de ajuste de posições e grades laterais.	UN	01	4.360,00
02	Colchão hospitalar de corvim, dimensões de 88cm (largura) x 188cm (comprimento) x 12cm (espessura), densidade 33.	UN	01	787,50

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento do objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de R\$ **5.147,50** (cinco mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, após o fornecimento em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal n° 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000  
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

A entrega dos produtos, deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 745, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, CEP: 98360-000, Telefone: (55) 3798-1402, na Unidade Básica de Saúde Central, em até 10 (dez) dias, a partir da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 60 (sessenta) dias. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava** - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**P/A: 1140 | 44905208000000 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares | RV - 4011**

**Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato**

Será Fiscal do Contrato a Sra. **Janaina C. de Pelegrin**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Terceira** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

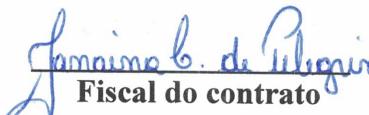
E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito/RS, 18 de novembro de 2024.

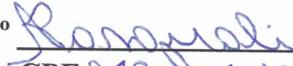
  
**IGOR HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA**  
CNPJ: 05.520.682/0001-87  
CONTRATADA

**IGOR HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA - ME**  
CNPJ: 05.520.682/0001-87

  
**Marcia Beatriz Vedana**  
Prefeita Municipal em Exercício  
CONTRATANTE

  
Fiscal do contrato  
**Janaina C. de Pelegrin**

Testemunhas: 1º   
CPF: 869.482.250-53

2º   
CPF: 978.347.180-53

  
De acordo em data supra:  
Assessoria jurídica.  
**Anilton Luiz Bortolini**  
OAB/RS 26.314

